

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº 816/2008, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.**

**"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

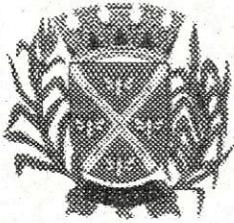
**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica fixado na Sede do Município de Tarumã, do Estado de São Paulo, o perímetro urbano, constantes do Memorial e Croqui de Localização em anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, devidamente rubricado e assinado pelo Engenheiro Civil, EDENILSON FRAZÃO, CREA-SP - 0605202215, e que fica assim descrito:

**MEMORIAL DESCRITIVO PERIMETRO URBANO**

"Inicia-se no marco principal denominado MP 01, localizado as margens do Ribeirão Tarumã e propriedade rural de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito e segue em reta com rumo NW 50° 56' 01" na distância de 1.849,30 m., confrontando com Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 02; deflete à esquerda e segue com rumo SW 03° 45' 21" com distância de 99,89 m, confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 03; deflete à esquerda e segue com rumo SE 00° 25' 03" com distância de 584,30 m., confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 04; deflete à direita e segue com rumo SW 89° 53' 37" com distância de 569,73 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 05; deflete à direita e segue em reta pelo eixo da rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 05' 50" com distância de 1.126,45 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) até o marco 06; deflete à esquerda e segue em reta pelo eixo da Rodovia Vicinal "Gerhard Holzhausen" (TAR 060) com rumo NE 28° 05' 50" com distância de 90,23 m, confrontando com a Rodovia Vicinal "Gerhard Holzhausen" (TAR 060) até o marco 07; deflete à direita e segue com rumo NE 28° 36' 38" com distância de 156,57 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 08; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57' 43", com distância de 117,80 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nobile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 09; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 02' 17" com distância de 25,00 m, confrontando com propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 10; deflete à direita e segue com rumo NW 01° 55' 21" com distância de 50,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 11; deflete à direita e segue com rumo NE 88° 02' 17" com distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

25,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 12; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57'43" com distância de 232,50 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 13; deflete à direita e segue com rumo 88° 02'17" com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 14; deflete à esquerda e segue com rumo NW 01° 57'43" com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Moro ou quem de direito, até o marco 15; deflete à esquerda e segue com rumo NW 22° 16'34" com distância de 122,70 m, confrontando com propriedade de Geraldo Moro e Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 16; deflete à direita e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 17; deflete à direita e segue com rumo NE 00° 00'00" com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 18; deflete à esquerda e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 326,10 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 19; deflete à direita e segue rumo NE 89° 36'00" com distância de 260,14 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19A; deste, deflete à esquerda e segue rumo NE 22° 28'51" com distância de 90,06 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19B; deste, segue com rumo NE 22° 08'41" com distância de 268,87 m, confrontando com a Gleba A, até o marco 19C; deste, deflete a esquerda e segue com rumo NW 67° 08'33" com distância de 257,32 m, confrontando com a Gleba A, até o marco 19D; deste, deflete a direita segue com rumo NE 21° 27'13" com distância de 83,96 m confrontando com a Estrada Municipal TAR 010 até o marco 19E; deste, deflete a direita e segue com rumo NW 67° 50'09" com distância de 529,48 m confrontando com as áreas de propriedade de Hagamenon Messias de Novaes e Débora Peill de Novaes (matricula 28.851) e área de propriedade de Teolindo Toni e Anália Avanzi Toni (matricula 28.850) até o marco 19F; deste, deflete a direita segue com rumo SW 21°26'54" com distância de 354,76 m confrontando com a GLEBA C e áreas de propriedade de João Batista Mazzini e Maria Aparecida Breganholi Mazzini (matricula 45.348) e área de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349), até o marco 19G; deste, deflete a esquerda e segue com rumo SE 67° 27'46" com distância de 93,53 m, confrontando com área de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349) até o marco 19H; deste deflete a esquerda e segue com rumo NE 22° 07'06" com distância de 49,11 m, até o marco 19I, deste, deflete a direita e segue com rumo SE 67° 56'50" com distância de 106,08 m até o marco 19 J, finalizando a confrontação com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira matricula nº 45.439; deste segue em reta com rumo SE 67° 56'50" com distância de 28,48 m, confrontando com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349) e área de domínio da Rodovia Miguel Jubran - SP 333 até marco 20, cravado no eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran); deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 36'38" com distância de 362,70 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran), até o marco 21; deflete à direita e segue com rumo NE 89° 06'33" com distância de 233,45 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Lima ou quem de direito, até o marco 22; deflete à direita e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 575,78 m, confrontando com áreas de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito e Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 23; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 17'25" com distância de 172,00 m, confrontando com área de propriedade de Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 24; deflete à direita e segue com rumo NW 85° 17'25" com distância de 268,77 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito, até o marco 25; deflete à direita e segue com rumo SE 04° 17'25" com distância de 276,00 m, confrontando com área de propriedade de Luis de Almeida ou quem de direito, até o marco 26; deflete à direita e segue com rumo NW 87° 34'00" com distância de 390,52 m, confrontando com área de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito, até o marco 27; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 1.382,00 m, confrontando com áreas de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito e Odail David Vasques ou quem de direito, até o marco inicial MP 01; encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 3.157.206,40 m<sup>2</sup> ou 315,72064 há."

Art. 2º. - A área incluída por força do artigo 1º, desta Lei, caracterizada a partir do marco 19A; 19B; 19C; 19D; 19E; 19F; 19G; 19H; 19I e 19J, fica instituída como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea "b" da Lei Federal n. 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

Parágrafo Único - A área citada neste artigo destinar-se-á prioritariamente à produção e manutenção de habitação de interesse social.

Art. 3º. - As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º, desta Lei, correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 812/2008, de 04 de Julho de 2008.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de Agosto de 2008, 18º Ano de Emancipação Política e 16º Ano de Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de Agosto de 2008.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

10  
Proc. 44108

**AUTOGRAFO N.º 40/2008**

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 41/08 do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica fixado na Sede do Município de Tarumã, do Estado de São Paulo, o perímetro urbano, constantes do Memorial e Croqui de Localização em anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, devidamente rubricado e assinado pelo Engenheiro Civil, EDENILSON FRAZÃO, CREA-SP - 0605202215, e que fica assim descrito:

### MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO

" Inicia-se no marco principal denominado MP 01, localizado as margens do Ribeirão Tarumã e propriedade rural de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito e segue em reta com rumo NW 50° 56'01" na distância de 1.849,30 m., confrontando com Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 02; deflete à esquerda e segue com rumo SW 03° 45'21" com distância de 99,89 m, confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 03; deflete à esquerda e segue com rumo SE 00° 25'03" com distância de 584,30 m., confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 04; deflete à direita e segue com rumo SW 89° 53'37" com distância de 569,73 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 05; deflete à direita e segue em reta pelo eixo da rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 05'50" com distância de 1.126,45 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) até o marco 06; deflete à esquerda e segue em reta pelo eixo da Rodovia Vicinal "Gerhard Holzhausen" (TAR 060) com rumo NE 28° 05'50" com distância de 90,23 m, confrontando com a Rodovia Vicinal "Gerhard Holzhausen" (TAR 060) até o marco 07; deflete à direita e segue com rumo NE 28° 36'38" com distância de 156,57 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 08; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57'43", com distância de 117,80 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nobile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 09; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 02'17" com distância de 25,00 m, confrontando com propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 10; deflete à direita e segue com rumo NW 01° 55'21" com distância de 50,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 11; deflete à



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

11  
44108  
[Handwritten signature and stamp]

direita e segue com rumo NE 88° 02'17" com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 12; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57'43" com distância de 232,50 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 13; deflete à direita e segue com rumo 88° 02'17" com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 14; deflete à esquerda e segue com rumo NW 01° 57'43" com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Moro ou quem de direito, até o marco 15; deflete à esquerda e segue com rumo NW 22° 16'34" com distância de 122,70 m, confrontando com propriedade de Geraldo Moro e Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 16; deflete à direita e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 17; deflete à direita e segue com rumo NE 00° 00'00" com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 18; deflete à esquerda e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 326,10 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 19; deflete à direita e segue com rumo NE 89° 36'00" com distância de 260,14 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19A; deste, deflete à esquerda e segue rumo NE 22° 28'51" com distância de 90,06 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19B; deste, segue com rumo NE 22° 08'41" com distância de 268,87 m, confrontando com a Gleba A, até o marco 19C; deste, deflete a esquerda e segue com rumo NW 67° 08'33" com distância de 257,32 m, confrontando com a Gleba A, até o marco 19D; deste, deflete a direita segue com rumo NE 21° 27'13" com distância de 83,96 m confrontando com a Estrada Municipal TAR 010 até o marco 19E; deste, deflete a direita e segue com rumo NW 67° 50'09" com distância de 529,48 m confrontando com as áreas de propriedade de Hagamenon Messias de Novaes e Débora Peiti de Novaes (matricula 28.851) e área de propriedade de Teolindo Toni e Anália Avanzi Toni (matricula 28.850) até o marco 19F; deste, deflete a direita segue com rumo SW 21°26'54" com distância de 354,76 m confrontando com a GLEBA C e áreas de propriedade de João Batista Mazzini e Maria Aparecida Breganholi Mazzini (matricula 45.348) e área de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349), até o marco 19G; deste, deflete a esquerda e segue com rumo SE 67° 27'46" com distância de 93,53 m, confrontando com área de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349) até o marco 19H; deste deflete a esquerda e segue com rumo NE 22° 07'06" com distância de 49,11 m, até o marco 19I, deste, deflete a direita e segue com rumo SE 67° 56'50" com distância de 106,08 m até o marco 19 J, finalizando a confrontação com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira matricula nº 45.439; deste segue em reta com rumo SE 67° 56'50" com distância de 28,48 m, confrontando com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349) e área de domínio da Rodovia Miguel Jubran - SP 333 até marco 20, cravado no eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran); deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 36'38" com distância de 362,70 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran), até o marco 21; deflete à direita e segue com rumo NE 89° 06'33" com distância de 233,45 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito, até o marco 22; deflete à direita e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 575,78 m, confrontando com áreas de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito e Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 23; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 17'25" com distância de 172,00 m, confrontando com área de propriedade de Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 24; deflete à direita e segue com rumo NW 85° 17'25" com distância de 268,77 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito, até o marco 25; deflete à direita e segue com rumo SE 04° 17'25" com distância de 276,00 m, confrontando com área de propriedade de Luis de Almeida ou quem de direito, até o marco 26; deflete à direita e segue com rumo NW 87° 34'00" com distância de 390,52 m, confrontando com área de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito, até o marco 27; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 1.382,00 m, confrontando com áreas de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito e Odail David Vasques ou quem de direito, até o marco inicial MP 01; encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 3.157.206,40 m<sup>2</sup> ou 315,72064 há "



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

42/08

Art. 2º. - A área incluída por força do artigo 1º, desta Lei, caracterizada a partir do marco 19A; 19B; 19C; 19D; 19E; 19F; 19G; 19H; 19I e 19J, fica instituída como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea “b” da Lei Federal n. 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

Parágrafo Único – A área citada neste artigo destinar-se-á prioritariamente à produção e manutenção de habitação de interesse social.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º, desta Lei, correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 812/2008, de 04 de Julho de 2008.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 18 DE AGOSTO DE 2008.**

**18º Ano da Emancipação Política**

**16º Ano da Instalação**

**MARCOS ANTONIO SILVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**APARECIDO SIQUEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS**  
**1.ª SECRETÁRIA**

**JOÃO APARECIDO COELHO**  
**2.º SECRETÁRIO**